



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Samambaia

EDITAL Nº 016/DGSA/CSAM/IFB, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO
CONSELHO GESTOR DO CAMPUS SAMAMBAIA**

1. DA ABERTURA

A COMISSÃO ELEITORAL DISCENTE DO *CAMPUS* DE SAMAMBAIA, nomeada pela Portaria IFB nº 1402, de 12 de setembro de 2014, tendo em vista o que dispõe no Regimento Geral da instituição e o Código Eleitoral do Conselho Gestor, vem convocar e apresentar as normas estruturais e procedimentos para a eleição do Representante Discente e seu suplente, que comporão o Conselho Gestor do *Campus* Samambaia.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do edital	08/10/2014
Período de realização das inscrições presencial	08 e 09/10/2014
Homologação das inscrições	10/10/2014
Processo Eleitoral	15/10/2014
Apuração dos votos	15/10/2014
Se houver empate Novo Processo Eleitoral	16/10/2014
Apuração dos votos	16/10/2014
Resultado Final	17/10/2014

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São elegíveis à representação discente os candidatos matriculados em situação ativa e possuem presença regular em quaisquer dos cursos disponíveis no *Campus* Samambaia, seja graduação, técnico, Ensino Médio integrado, exceto os estudantes dos cursos FIC.

3.2 A representação discente não poderá ser exercida por membros do corpo docente da instituição nem mesmo por membros da Comissão Eleitoral Discente.

4. DO MANDADO

4.1 O mandato dos membros do Conselho Gestor será de dois anos, a contar da publicação da portaria de nomeação, sendo admitida uma recondução, para o período imediatamente subsequente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição e todas as etapas do processo eleitoral serão gratuitas.

5.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente, mediante entrega à comissão Eleitoral Discente do Formulário (**Anexo I**) devidamente preenchida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Samambaia

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato poderá se inscrever **PREENCHENDO** o formulário a que se refere o item 5.3 deste Edital que deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Discente nos dias 08 e 09 de outubro de 2014, das 08 horas até 12 horas e das 14h até às 20 horas no Protocolo do *Campus Samambaia*, no seguinte endereço: Subcentro Leste, Completo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF.

6.2 A inscrição implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições aqui estabelecidas.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Eleitoral Discente, e somente os candidatos com a inscrição homologada poderão participar do processo eleitoral de que trata o presente Edital.

7.2 A homologação ou não homologação das inscrições será informada por mensagem de celular e por e-mail no dia 10 de outubro de 2014 para todos os inscritos, e através de cartaz no dia 10 de outubro de 2014 afixado em mural no *Campus Samambaia*, endereço Subcentro Leste, Completo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A eleição para a escolha do representante discente e respectivo suplente no Conselho Gestor do *Campus Samambaia*, realizar-se-á, pelo voto direto e secreto, no dia 15/10/2014 das 09h00min às 20h00min nas dependências do *Campus Samambaia*, localizado na QN 304, Conjunto 01, Lote 02. Samambaia Sul/ DF e no *Campus*: Subcentro Leste, Completo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF.

8.2 São considerados eleitores os estudantes com matrícula ativa e presença regular em quaisquer dos cursos disponíveis no *Campus Samambaia*, incluído os estudantes dos Cursos FIC, onde poderão exercer o direito de voto.

8.3 É assegurado o direito de voto aos estudantes que forem docentes.

8.4 Cada eleitor deverá assinalar um “X” ao lado do nome do candidato de sua preferência na cédula de votação, sendo considerados nulos os votos em mais de 01 (um) candidato e brancos as cédulas sem preenchimento.

8.5 Encerrada a votação, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Lacrar a urna rubricando-a juntamente com os demais membros da Comissão e os fiscais das candidaturas;

II – Solicitar ao Secretário que lavre a ata de eleição de forma a constar o nome dos membros da Mesa e o número de votantes e assina-la.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Samambaia

9. DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas dos candidatos poderão ser divulgadas por meio de cartazes afixados nos murais do *Campus Samambaia* e/ou meios eletrônicos limitados à internet, sendo vedados atos atentatórios à moral dos demais candidatos.

10. DAS MESAS RECEPTORAS

10.1 Na data da eleição, será constituída a Mesa Receptora pela Comissão, instalada em local de fácil acesso e visibilidade dos estudantes e, ao lado, disponibilizado uma cabine de votação, onde o eleitor deverá assinalar, em cédula fornecida pelos integrantes da Mesa, o candidato de sua preferência e, em seguida, dobra-la e coloca-la em urna de votação devidamente inspecionada.

10.2 A mesa Receptora deverá ser formada, no mínimo, por dois membros da comissão eleitoral Discente.

10.3 Cada candidato poderá manter um fiscal, junto à Mesa, por ele credenciado, desde que informe matrícula e nome do fiscal e não seja membro da Comissão Eleitoral Discente.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1 A apuração dos votos terá início 15 (quinze) minutos após o Final da votação e será feita por todos os membros da Comissão Eleitoral Discente.

11.2 À medida que as cédulas de votação forem sendo abertas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão (opcional).

11.3 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Discente fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação e será considerada titular o candidato eleito que obtiver o maior numero de votos, e como suplente o segundo mais votado.

11.4 Em caso de empate, será feita um nova eleição no dia 16 de outubro de 2014.

11.5 O secretário redigirá e assinará a ata do processo de apuração, colhendo também a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Discente.

11.6 Presidente da Comissão Eleitoral Discente encaminhará a ata e o nome dos eleitos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado definitivo, e o relatório de todo o processo eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias, ao Diretor Geral do *Campus Samambaia*, que encaminhará o resultado do pleito ao reitor do IFB para as devidas providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Samambaia

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Encerrado o processo de eleição, todo o material será conservado pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Discente.

12.2 Se o representante discente for desligado da instituição, assumirá o seu suplente até o final do mandato e será provocada nova eleição para indicação de outro suplente.

12.3 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral Discente.

(original assinado)

MARCELO ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Samambaia

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA
À REPRESENTANTE DISCENTE DO CONSELHO GESTOR DO CAMPUS SAMAMBAIA

Eu, _____, estudante do curso _____ matrícula sob o nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral Discente, na condição de Representante titular dos discentes, do Conselho Gestor no Campus Samambaia do Instituto Federal de Brasília –IFB.

E-mail: _____

FONE RESIDENCIAL: (____) _____ **OU CELULAR** (____) _____

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato/RG

II – Reservado à Comissão Eleitoral Discente

() Homologado

() Não homologado

Motivo(s) _____

_____, ____ de _____ 2014

Comissão Eleitoral Discente

Assinatura 1) _____

Assinatura 2) _____

Assinatura 3) _____

Assinatura 4) _____